

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1391/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

SÚMULA: Altera o parágrafo único do artigo 379 e parágrafo único do artigo 380, ambos da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único do artigo 379 da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 379-.....

Parágrafo único: O valor fixado para a Unidade de Referência do Imposto – URI, para impostos e penalidades corresponde a R\$ 64,75 (sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - O Parágrafo único do artigo 380 da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 380-.....

Parágrafo único: O valor fixado para a Unidade de Referência Fiscal – URF, para as taxas corresponde a R\$ 64,75 (sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quatro dias do mês de dezembro de 2.015.

**JAMIS AMADEU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**C8F86C7E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2015. Edição 0891  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>